

PRISÃO PREVENTIVA IV

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Esta aula dá continuidade ao estudo do art. 315. O parágrafo 2º é interessante, pois **não se aplica unicamente à prisão preventiva, mas a qualquer decisão judicial**. Trata-se de um parágrafo de simples compreensão, apresentando um rol de situações que não podem ser fundamentos para a decisão judicial.

Art. 315. [...]

§ 2º Não se considera fundamentada qualquer decisão judicial, seja ela interlocutória, sentença ou acórdão, que:

- I – limitar-se à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, **sem explicar sua relação com a causa ou a questão decidida**;
- II – empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o **motivo concreto** de sua incidência no caso;
- III – invocar motivos que **se prestariam a justificar qualquer outra decisão**;
- IV – **não enfrentar todos os argumentos** deduzidos no processo capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada pelo julgador;
- V – limitar-se a invocar precedente ou enunciado de súmula, **sem identificar seus fundamentos determinantes nem demonstrar que o caso sob julgamento se ajusta àqueles fundamentos**;
- VI – deixar de seguir enunciado de súmula, jurisprudência ou precedente invocado pela parte, sem demonstrar a existência de distinção no caso em julgamento ou a superação do entendimento.

- I, II e V são dedicados a reiterar que a fundamentação jurídica deve estar associada ao caso concreto.
- III define que não se deve apenas reproduzir os motivos da decisão de outro processo para o processo em questão.
- VI estabelece que a decisão judicial não é fundamentada quando, por exemplo, uma parte apresenta uma jurisprudência de caso semelhante, e o juiz opta por não segui-la, **sem apresentar as diferenças entre o julgado anteriormente e o processo atual**.



5m



DIRETO DO CONCURSO

01. (Q2778292/CESPE-CEBRASPE/TJ-ES/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA/EPECIALIDADE: DIREITO/2023) No que concerne à prisão, julgue os itens a seguir.

Diferentemente da decisão de decretação da prisão preventiva, a decisão que a revogue dispensa fundamentação.



Segundo o art. 312: “A decisão que decretar/substituir ou denegar a prisão preventiva será sempre motivada e fundamentada”.

02. (Q3180800/CESPE-CEBRASPE/PC-PE/DELEGADO DE POLÍCIA/2024) O juiz, para decretar a prisão preventiva, deverá

- a) abster-se de seguir enunciado de súmula, jurisprudência ou precedente invocado pela parte, justificando sua posição no princípio do *in dubio pro societate*.
- b) limitar-se à indicação de ato normativo, prescindindo de explicações quanto à sua relação com a causa ou a questão decidida.
- c) empregar conceitos jurídicos indeterminados, explicitando os motivos jusfilosóficos que condicionam sua incidência teórica.
- d) invocar precedente ou enunciado de súmulas e construir teses novas sobre os fundamentos determinantes que afastam a inimputabilidade do agente.
- e) indicar concretamente a existência de fatos novos ou contemporâneos que justifiquem a aplicação da medida adotada.



- a) Um juiz deve justificar o não seguimento de um enunciado de súmula.
 - b) Um juiz não deve limitar-se à apresentação de um ato normativo; esse deve justificar a aplicação desse ato.
 - c) Os conceitos jurídicos devem ser determinados.
 - d) Não se deve construir teses novas.
 - e) De fato, o juiz deve indicar fatos que justifiquem a aplicação de uma dada medida.
-

03. (Q3259922/FUNDATEC/ALE-RS/AGENTE DE POLÍCIA LEGISLATIVA/2024) Assinale a alternativa correta a respeito do que dispõe o Código de Processo Penal sobre a prisão preventiva.

- a) Só cabe prisão preventiva na fase processual em razão da cláusula de reserva jurisdicional.
- b) A prisão preventiva em nenhum caso será decretada se o juiz verificar, pelas provas constantes dos autos, ter o agente praticado o fato em legítima defesa.
- c) Em caso de urgência, a decisão que decretar, substituir ou denegar a prisão preventiva prescinde ser motivada e fundamentada.
- d) Admite-se a decretação da prisão preventiva com a finalidade de antecipação de cumprimento de pena.
- e) Não se admite a prisão preventiva quando houver dúvida sobre a identidade civil da pessoa.



- a) A prisão preventiva cabe tanto na fase processual quanto na fase inquisitorial.
- b) Como definido pelo art. 314 do CPP, se há uma excludente de ilicitude, em nenhum caso deve ser decretada a prisão preventiva.
- c) A decisão deve sempre ser motivada e fundamentada.
- e) Nessa hipótese, cabe a prisão preventiva, como definido pelo art. 313, § 1º.

Até o momento, sabe-se que o juiz só pode decretar prisão preventiva se houver **requerimento das partes** ou **representação do delegado de polícia**. O art. 316 define **em que condições a prisão preventiva pode ser revogada**: de ofício ou a pedido das partes.

Art. 316. O juiz poderá, **de ofício ou a pedido das partes**, revogar a prisão preventiva se, no correr da investigação ou do processo, **verificar a falta de motivo para que ela subsista**, bem como novamente decretá-la, se sobrevierem razões que a justifiquem.



10m

Se, por exemplo, não houver mais risco de fuga, ou necessidade pela garantia da ordem pública, o juiz pode revogar a prisão preventiva de ofício. Além disso, é permitido que a prisão preventiva seja **red decretada de ofício**.

Resumidamente:

- **Decreto de prisão preventiva**: sob pedido (requerimento das partes ou representação do delegado de polícia).
- **Revogação da prisão preventiva**: de ofício ou a pedido das partes.
- **Redecreto da prisão preventiva**: de ofício ou a pedido das partes.

Vale notar que **a doutrina é muito contrária ao rederecreto da prisão de ofício**, visto que esse procedimento é contrário ao sistema acusatório, e entende que essa permissão é anticonstitucional. Todavia, no momento da prova, deve-se seguir o que está determinado no CPP.

Art. 316. [...]

Parágrafo único. Decretada a prisão preventiva, deverá o órgão emissor da decisão revisar a necessidade de sua manutenção **a cada 90 (noventa) dias, mediante decisão fundamentada, de ofício**, sob pena de tornar a prisão ilegal.

Como já dito, os fundamentos para a prisão preventiva devem ser **novos ou contemporâneos**. Além disso, a prisão preventiva **não tem prazo**.

Muitas pessoas que dependiam da defensoria pública, ou que passaram por alguma falha em sua defesa, ficavam meses ou anos em prisão preventiva, sem que processo evoluísse. O parágrafo único define que **o juiz deve, de ofício, a cada 90 dias, verificar**

se os fundamentos da prisão preventiva persistem, isto é, se continuam atuais (se, por exemplo, o risco de fuga ainda existe).

Se, nesse procedimento de revisão, o juiz decidir pela sua continuidade, ele estará decretando novamente a prisão preventiva? Não. A decisão consiste apenas na manutenção da prisão. Por isso, **não é necessário pedido**.

E se o juiz se esquecer de fundamentar a prisão preventiva? O indivíduo preso deve ser colocado em liberdade automaticamente? Não. Caso essa revisão não seja feita de ofício, a prisão se tornará ilegal, mas não ensejará a soltura do preso. O juiz **deve ser instado a fazer a revisão pela defesa ou pelo Ministério Público**.

A seguir, as respostas a essas perguntas serão detalhadas:

- **Qual é o prazo da Prisão Preventiva?**
 - **Não há prazo**. Entretanto, deve haver proporcionalidade em sua duração e os fundamentos devem estar presentes durante toda a constrição da liberdade do indivíduo.

STF:

Paciente preso preventivamente há mais de quatro anos, sem que tenha sido realizada audiência de interrogatório e sem previsão para a efetivação do ato. [...] Embora a razoável duração do processo não possa ser considerada de maneira isolada e descontextualizada das peculiaridades do caso concreto, diante da demora no encerramento da instrução criminal, sem que o paciente, preso preventivamente, tenha sido interrogado e sem que tenham dado causa à demora, **não se sustenta a manutenção da constrição cautelar**. (STF, HC 141583, julgado em 19/09/2017)

Nesse caso, o STF concedeu *habeas corpus* ao paciente, devido ao não andamento do processo e a consideração da prisão como ilegal.

- **Diante do descumprimento do prazo nonagesimal, sem que o juiz revise a necessidade da manutenção da prisão preventiva, deve ser concedida a liberdade provisória de forma automática?**
 - **Não**. O transcurso do prazo previsto no parágrafo único do art. 316 do Código de Processo Penal não acarreta, **automaticamente, a revogação da prisão preventiva e, conseqüentemente, a concessão de liberdade provisória** (STF, Plenário. ADI n. 6.581/DF e ADI n. 6.582/DF, julgados em 8/3/2022 (Info n. 1.046)).
- **Deve a 2ª instância revisar os fundamentos da prisão preventiva decretada pelo juiz da 1ª instância?**
 - **Sim**. O art. 316, parágrafo único, do CPP, aplica-se **até o final do processo de conhecimento, o que se encerra com a cognição plena pelo Tribunal de segundo grau**.

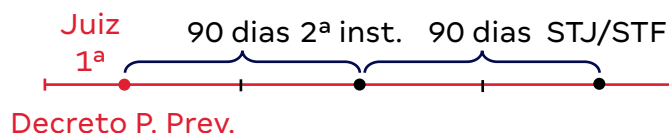


15m

Assim, nos casos em que se aguarda o julgamento da apelação, o TJ ou TRF têm a obrigação de revisar periodicamente a prisão, nos termos do art. 316, parágrafo único, do CPP.

Esta obrigação não se estende ao STJ e STF (STF. Plenário. ADI n. 6.581/DF e ADI n. 6.582/DF, julgados em 8/3/2022 (Info n. 1.046)).

Considere a seguinte linha do tempo:



Um juiz da 1ª instância decretou prisão preventiva. O processo corre, tem recurso e segue para a 2ª instância. O prazo de 90 dias para a revisão da prisão chega ao fim enquanto o processo está na 2ª instância. **Quem deve revisar os fundamentos da prisão preventiva é o juiz de 2ª instância (o desembargador do tribunal).**

Todavia, caso o processo continue e vá para o **STJ ou STF** e o prazo de revisão se aproxime novamente, duas situações são possíveis:

- Se a prisão preventiva tiver sido decretada pelo STJ ou STF, a revisão será feita por esses tribunais a cada 90 dias.
- Todavia, se essa prisão tiver sido decretada por um órgão inferior (1ª e 2ª instância), a revisão deve ser feita por esse órgão.



DIRETO DO CONCURSO

04. (Q2888767/CESPE-CEBRASPE/PREF. BOA VISTA/GUARDA CIVIL MUNICIPAL/2023) Assinale a opção correta a respeito da prisão preventiva.

- O prazo máximo da custódia preventiva do preso não poderá ultrapassar 30 dias, prorrogáveis por período idêntico.
- Não há prazo definido para a prisão preventiva, mas o juiz pode revogá-la somente no curso do processo, caso haja requerimento das partes.
- O prazo máximo da custódia preventiva do preso não poderá ultrapassar 10 dias, prorrogáveis por período idêntico.
- Não há prazo definido para a prisão preventiva, mas o juiz pode revogá-la de ofício em qualquer fase da investigação ou do processo.



- A prisão preventiva não tem prazo.
- O juiz pode revogar uma prisão preventiva de ofício.

05. (Q2778291/CESPE-CEBRASPE/TJ-ES/ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA JUDICIÁRIA/ESPECIALIDADE: DIREITO/2023) No que concerne à prisão, julgue os itens a seguir.

O Ministério Público pode formular requerimento de revogação da prisão preventiva, podendo o juiz atendê-lo de ofício, caso verifique a falta de motivo para sua manutenção.



O Ministério Público pode, evidentemente, requerer a revogação da prisão preventiva. Além disso, o juiz pode decretá-la de ofício. Essa questão, todavia, foi redigida de forma confusa. Se um juiz está *atendendo* a um requerimento, ele não está agindo de ofício.

25m

06. (FUNDATEC/2025/DPE-SC/DEFENSOR PÚBLICO) André está preso preventivamente há 100 dias sem a necessária reanálise quanto à necessidade da prisão preventiva. Diante desse quadro e considerando a legislação e a jurisprudência mais recente dos tribunais, é correto afirmar que a necessidade da manutenção da prisão preventiva deveria ter sido analisada, conforme previsão legal, a cada ____ dias. Em ação direta de inconstitucionalidade, o STF entendeu que a inobservância desse prazo _____ a revogação automática da prisão. Assinale a alternativa que preenche, correta e respectivamente, as lacunas do trecho acima.

- a) 30 – não acarreta
- b) 60 – acarreta
- c) 90 – não acarreta
- d) 30 – acarreta
- e) 90 – acarreta

07. (Q2454418/CESPE-CEBRASPE/MPE-AC/PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO/2022) No que diz respeito às prisões preventivas, assinale a opção correta.

- a) Caberá prisão preventiva quando houver dúvida sobre a identidade civil da pessoa.
- b) O transcurso do prazo de 90 dias, sem que haja expressa renovação do mandado de prisão, torna automaticamente ilegal a prisão.
- c) A prisão preventiva poderá ser decretada com a finalidade de antecipação do cumprimento da pena.
- d) Em nenhuma hipótese é permitida prisão preventiva caso a pena máxima do crime seja inferior ou igual a 4 anos.
- e) A prisão preventiva pode ser decretada de ofício pelo juiz, desde que ocorra durante a ação penal.



- b) A não renovação do mandado de prisão não torna a prisão ilegal automaticamente.
 - c) A prisão preventiva não pode ser decretada para esse fim.
 - d) É possível a prisão preventiva caso a pena máxima seja inferior ou igual a 4 anos, se o agente for reincidente em crime doloso.
 - e) A prisão preventiva não pode ser decretada de ofício.
-

GABARITO

01. E

04. d

07. a

02. e

05. C

03. b

06. c

Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Concursos, de acordo com a aula preparada e ministrada pelo professor Érico de Barros Palazzo.

A presente gravação tem como objetivo auxiliar no acompanhamento e na revisão do conteúdo ministrado na videoaula. Não recomendamos a substituição do estudo em vídeo pela leitura exclusiva deste material.
